



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



PROJETO DE LEI Nº 072/2023

AUTORIZA A FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES ECOLÓGICOS DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO E PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO, COM A FINALIDADE DE VIABILIZAÇÃO DE COLETA SELETIVA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS NO ÂMBITO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR MARCELO SIMÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, submete à elevada apreciação do Egrégio Plenário da Douta Casa de Leis o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar termo de fomento com a "ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES ECOLÓGICOS DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO", pessoa jurídica de direito priva, sem fins lucrativos, inscritas no CNPJ/MF. Sob nº 10.515.142/0001-45, destinado a promoção do Programa de Reciclagem e Coleta Seletiva de Material Reciclável no âmbito de Santa Rita do Passa Quatro por meio de repasse de recurso no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) por ano, para atender "despesas de custeio" da entidade.

§1º Os repasses serão formalizados através de termo apropriado e serão destinados exclusivamente ao custeio da entidade e ao desenvolvimento do projeto.

§2º Os repasses serão concedidos pelo Município com dispensa de Chamamento Público, com fundamento no art. 31, Inciso II, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e, suas alterações, e no § 5.º do art. 8.º do Decreto nº 2.697, de 23 de fevereiro de 2017.

§3º Fica a entidade obrigada a implantar cronograma de Coleta Seletiva de Material Reciclável no âmbito de Santa Rita do Passa Quatro que atenda a toda área urbana do município.

Art. 2º Fica a entidade beneficiária obrigada a prestar contas à Municipalidade, na forma do disposto no Decreto Municipal nº 2.697/2017, bem como nas Instruções 01/2020, baixadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE/SP.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



Art. 3º Fica o Poder Executivo, autorizado abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), para atender despesas de **Contribuições**, com a seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
0211 – Departamento de Agricultura e Meio Ambiente
021120 – Meio Ambiente
18.541.0207.2087-3.3.50.41 Manutenção das Contribuições.....R\$ 70.000,00
F.R:91
C.A: 110.000
Total Geral.....R\$ 70.000,00

Art. 4º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Geral de 2.022.

Art. 5º Fica incluído o Programa demonstrado no Artigo 1º, no anexo do PPA – Plano Plurianual 2022/2025 instituído pela Lei 3.652 de 30/09/2021 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.746 de 22/06/2022.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário e, especialmente, a Lei nº 3.845, de 25 de maio de 2023.

Art. 7º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 15 de agosto de 2023.

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



Santa Rita do Passa Quatro, 15 de agosto de 2023.

Ofício nº 147/2023

Assunto: Encaminha projeto de Lei.

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores

Sirvo-me do presente para cumprimentá-los e, na oportunidade, encaminhar o anexo projeto de Lei que em síntese autoriza o Poder Executivo a firmar termo de fomento com ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES ECOLÓGICOS DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO", pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, destinado a promoção do Programa de Reciclagem e Coleta Seletiva de Material Reciclável no âmbito de Santa Rita do Passa Quatro.

Em maio deste ano foi aprovada a Lei nº 3.845, de 25 de maio de 2023, que já trouxe a autorização legislativa pretendida neste projeto. No entanto, em virtude de ajustes no formato do Termo de Fomento, redução do valor e do próprio objeto, é necessária a revogação daquela lei. A cessão de imóvel com responsabilidade da Prefeitura Municipal foi retirada, e o valor foi reduzido de R\$ 84.000,00 para R\$ 70.000,00 para este ano de 2023.

Ademais, solicito que o presente projeto tramite pelo **regime de urgência** em virtude da necessidade da associação poder finalmente deixar o Aterro Municipal, já paralisado.

Certo da compreensão e da acolhida desta proposta, subscrevo, com minhas sinceras homenagens, solicitando a tramitação da matéria em regime de urgência, na forma regimental.

Atenciosamente,

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

LUCAS COMIN LOUREIRO

Presidente da Câmara Municipal

Santa Rita do Passa Quatro